

## **CAPÍTULO I**

### **O SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO ATÉ 1976 ABORDAGEM HISTÓRICA**

#### **1. Introdução: do Estado patrimonial ao Estado fiscal liberal.**

Tal como a generalidade dos estados europeus, o estado português foi nos primeiros séculos da sua existência um estado basicamente patrimonial, isto é, um estado cujas receitas tinham sobretudo a natureza de rendimentos da propriedade (sobretudo fundiária) e da empresa (principalmente comércio ultramarino). Todavia, e seguindo também a tendência geral europeia, o estado português foi-se tornando, ao longo do

tempo, cada vez mais um estado fiscal, isto é, um estado cujas receitas tinham sobretudo a natureza de impostos. Esta evolução culminou com o processo de venda sistemática dos bens da Coroa, dos bens das Casas da Rainha e do Infante, dos bens das ordens religiosas militares e dos bens expropriados aos conventos extintos, após o estabelecimento definitivo do regime político monárquico constitucional, durante o segundo terço do século 19. Nunca mais, desde então, as receitas fiscais deixaram de ter um peso maioritário na estrutura das receitas do estado português. Entretanto, a parcela das receitas não-fiscais no total das receitas do Estado português variou ao longo do último século e meio, em grande medida como consequência de factores institucionais.

Os pontos seguintes tentam sintetizar como evoluíram esses factores até à elaboração da actual Constituição de 1976. No ponto 2 do presente capítulo estuda-se o desenvolvimento dos chamados "serviços autónomos" até à época da Primeira Guerra Mundial. No ponto 3 examinam-se as consequências da Primeira Guerra Mundial e das perturbações que a acompanharam e que se lhe seguiram para esse sector empresarial do Estado. No ponto 4 considera-se a preferência dada pelo Estado Novo ao modelo das "empresas mistas". Finalmente, no ponto 5 aborda-se o processo de

---

nacionalizações que se seguiu à revolução de 25 de Abril de 1974 e sobretudo ao fracassado golpe-de-estado de 11 de Março de 1975.

## **2. O desenvolvimento do sector empresarial do Estado até à época da Primeira Guerra Mundial.**

Muito embora o estado português nunca tenha abandonado até à Primeira Guerra Mundial, quer durante a época da monarquia constitucional, quer durante os primeiros anos da república democrática, o ideal não-intervencionista em matéria económica, circunstâncias diversas conduziram à formação de um pequeno sector de empresas públicas, tecnicamente denominadas "serviços autónomos". Essas circunstâncias podem ser agrupadas em três tipos:

- necessidade de tomar conta de empresas em dificuldades, mas consideradas vitais para a economia nacional;

- intenção de adoptar novas formas de gestão e eventualmente novas funções para serviços públicos potencialmente lucrativos;

- e tentativa de administração directa de monopólios fiscais.

A necessidade de tomar conta de empresas em dificuldades conduziu à formação dos Caminhos-de-Ferro do Estado.

Mais precisamente, os Caminhos-de-Ferro do Estado resultaram das vicissitudes das empresas que tentaram construir a ligação ferroviária da outra banda ao Alentejo e ao Algarve. Uma primeira companhia de capitais portugueses, a Companhia dos Caminhos-de-Ferro do Sul do Tejo, foi liquidada depois de construir, entre 1854 e 1861, as linhas do Barreiro a Pinhal Novo e daí a Vendas Novas e a Setúbal. Na sequência dessa liquidação o Estado comprou as linhas e revendeu-as a uma companhia de capitais britânicos, a South-East of Portugal Railways Company, que não foi mais feliz, tendo sido liquidada depois de construir, entre 1864 e 1866, a linha de Vendas Novas a Beja. O Estado comprou de novo as linhas e concluiu a rede do sul do país, incluindo as linhas até Lagos e ao Guadiana, a estrela de Évora e o ramal de Moura, até aos anos de 1920.

Curiosamente, foi para Norte do Douro que se estendeu depois a actividade dos Caminhos-de-Ferro do Estado, com a construção das linhas do Minho (do Porto a Monção), do Douro (do Porto a

---

Barca de Alva) e de alguns ramais complementares, sobretudo nos anos de 1880.

Em contrapartida, o centro do país ficou servido por linhas de companhias privadas, de que se destacavam a Companhia dos Caminhos-de-Ferro Portugueses e a Companhia dos Caminhos-de-Ferro da Beira Alta, mais tarde absorvida por aquela.

A intenção de adoptar novas formas de gestão e eventualmente novas funções para os serviços públicos conduziu à formação da Caixa Geral de Depósitos.

Na prática, tratou-se de estender os serviços dos depósitos públicos, que recebiam depósitos obrigatórios (como depósitos judiciais, cauções, etc.) de serviços públicos e de particulares, à recepção de depósitos voluntários e à prática de operações bancárias em geral. A lei de 10 de Abril de 1876 criou a Caixa Geral de Depósitos com o objectivo de receber os depósitos obrigatórios e depósitos voluntários utilizando o aparelho da fazenda pública estabelecido pelo país até ao nível concelhio. A lei de 26 de Abril de 1880 criou a Caixa Económica Portuguesa com o objectivo de constituir uma caixa económica administrada pelo Estado através da Caixa Geral de Depósitos. As duas

instituições foram fundidas pela lei de 1 de Julho de 1885.

A tentativa de administração directa de monopólios fiscais conduziu à formação efémera da Administração dos Tabacos.

Com efeito, a produção e venda de produtos de tabaco era indubitavelmente o principal monopólio legalmente detido pelo Estado no século 19, devido às receitas que proporcionava. A sua exploração foi feita em regime de concessão a uma única ou a várias companhias privadas durante a maior parte do século, mas entre 1888 e 1891 foi tentada a administração directa através de uma empresa pública, de que foi responsável máximo o famoso gestor (e também escritor e político) Oliveira Martins.

Duas razões se podem apontar para o facto de a experiência ter sido efémera. Em primeiro lugar, a administração directa do monopólio dos tabacos foi apoiada pelo partido do governo, o Partido Progressista, mas rejeitada pelo partido da oposição, o Partido Regenerador. Por isso, era relativamente natural que este a tentasse abolir quando voltou ao poder (em 1890, na sequência do famoso ultimato britânico). Em segundo lugar, Oliveira Martins defendeu uma estratégia de rentabilidade crescente a longo prazo, mas

---

relativamente reduzida de imediato, que não era compatível com os apertos financeiros do Estado. Assim, em 1891, o negócio dos tabacos foi de novo concedido a uma única empresa privada, a Companhia dos Tabacos de Portugal, por um período de trinta e cinco anos, a troco de um empréstimo com que se procurou evitar a suspensão do regime monetário do padrão-ouro e a bancarrota do Estado, que ameaçavam a estabilidade financeira do país. Na verdade, a tentativa fracassou: o empréstimo foi emitido em Março de 1891, mas o abandono do regime monetário do padrão-ouro sobreveio à mesma em Maio do mesmo ano e o infeliz Oliveira Martins teve de declarar, agora como Ministro das Finanças, a suspensão parcial do pagamento dos encargos da dívida pública externa cerca de um ano depois.

A lei nº 3 de 9 de Setembro de 1908 alargou a autonomia dos "serviços autónomos" então existentes e aumentou o seu número, dando aos Serviços Florestais e Aquícolas, ao Porto de Lisboa e aos Correios e Telégrafos um estatuto idêntico ao que tinham os Caminhos-de-Ferro do Estado e a Caixa Geral de Depósitos.

Note-se que nessa altura o serviço dos Correios e Telégrafos englobava já a exploração do serviço dos telefones, excepto nas regiões de Lisboa e do Porto, onde tal exploração fora

concessionada nos anos de 1880 a uma empresa de capitais britânicos, a Anglo-Portuguesa Telephones, gerando uma dualidade que persistiria por mais de um século.

### ***3. As consequências da Primeira Guerra Mundial.***

As consequências da Primeira Guerra Mundial e das perturbações que a acompanharam e que se lhe seguiram para o sector empresarial do Estado podem ser resumidas em dois factos: alargamento do âmbito e perda de lucratividade.

O alargamento do âmbito resultou da criação de novos serviços, a qual, por sua vez, se verificou em dois tipos de circunstâncias.

Ainda durante a Primeira Guerra Mundial, foram constituídos os Transportes Marítimos do Estado, para exploração dos navios da Alemanha e seus aliados requisitados em Fevereiro de 1916 e não alugados à Grã-Bretanha. Lembre-se que a recusa por parte de Portugal de prestar a garantia de que não poria os navios requisitados à disposição dos inimigos da Alemanha foi a razão invocada por esta para declarar guerra a Portugal em 9 de Março de 1916, e que o Tratado de

---

Paz de Versailles de 1919 concedeu a Portugal a propriedade dos navios requisitados, a título de indemnização de guerra. É claro que a partir do final do conflito os navios alugados à Grã-Bretanha se vieram juntar aos que tinham ficado em Portugal.

Após a Primeira Guerra Mundial, foram constituídos vários serviços autónomos como resultado da política de intervenção estatal em dois novos campos: a segurança social e a agricultura. Assim, formou-se o Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e Previdência Geral, como serviço de segurança social, e formaram-se a Bolsa Agrícola, a Caixa Geral de Crédito Agrícola e o Fundo de Fomento Agrícola para apoio à agricultura.

A perda de lucratividade resultou, por sua vez, da crise que acompanhou a guerra e o pós-guerra e da política económica então seguida. Com efeito, a inflação, até por ser na altura um fenómeno novo, perturbou fortemente a gestão empresarial, e a política de contenção dos preços das empresas públicas, como medida anti-inflacionista, não foi, obviamente, favorável à sua lucratividade (também acabou por não ajudar muito a combater a inflação, na medida em que obrigou a subsidiar as empresas públicas,

contribuindo para os saldos negativos das contas públicas e para a expansão da oferta de moeda).

A este mecanismo geral, acresceram alguns fenómenos particulares, em especial casos de má gestão e a natureza do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e Previdência Geral.

O caso tradicionalmente apontado como mais manifesto de má gestão é o dos Transportes Marítimos do Estado. A sua incapacidade de, em 1922, transportar o Presidente da República ao Brasil nos prazos previstos e a tempo de tomar parte das comemorações do primeiro centenário da independência daquele país contribuiu fortemente para essa imagem de má gestão, que levou à decisão da sua extinção, consumada em 1925.

A natureza do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e Previdência Geral tornava praticamente impossível a sua lucratividade específica. Com efeito, a realização de seguros sociais dificilmente pode produzir prémios superiores aos pagamentos a efectuar, pois são estes o verdadeiro objectivo a atingir.

Entretanto, acabou por ser um facto relacionado com o sector empresarial do Estado que ajudou a despoletar o estabelecimento de um novo regime político, a ditadura militar de 1926 a 1933,

---

seguida pela república autoritária habitualmente conhecida por Estado Novo, regime que iria adoptar uma nova política sobre empresas públicas.

Em Abril de 1926 terminou o período de concessão do monopólio dos tabacos à Companhia dos Tabacos de Portugal.

Como consequência desse facto, tal monopólio fiscal reverteu para o Estado, criando-se uma situação em que só o Estado podia produzir e vender tabaco e só a Comanhia dos Tabacos de Portugal tinha o aparelho necessário para o exercício dessa actividade.

Aquela contradição foi solucionada pelo Governo através do restabelecimento provisório da administração directa do negócio dos tabacos, utilizando o Estado o aparelho da Companhia. Esta medida suscitou protestos, tecnicamente fundamentados no facto de o Estado não se poder apropriar dos haveres da Companhia, apesar de esta já não poder exercer com eles qualquer actividade. Mais importante do que tais pormenores técnicos foi, porém, como é óbvio, a revolução de Maio de 1926, revolução que os proprietários da Companhia dos Tabacos de Portugal foram então acusados de estimular e financiar.

#### **4. O Estado Novo e as "empresas mistas".**

Quaisquer que tenham sido as origens da revolução de Maio de 1926, a ditadura militar que se lhe seguiu adoptou uma nova política de redução do sector empresarial do Estado.

Os primeiros sectores afectados foram o dos tabacos e o dos caminhos-de-ferro. Em relação ao primeiro foi estabelecido um regime de concessão a várias companhias privadas (na prática duas), que permitiu à Companhia dos Tabacos de Portugal retomar a sua actividade, já não em situação de monopólio, mas sim de oligopólio (mais precisamente duopólio). Em relação ao segundo, as linhas dos Caminhos-de-Ferro do Estado foram alugadas à principal companhia privada do país, a Companhia dos Caminhos-de-Ferro Portugueses, que acabou por se tornar praticamente monopolista do sector. Tudo isto estava consumado ainda em 1927.

Outros serviços autónomos deixaram de existir nos anos seguintes por regresso ao estatuto de serviços não-autónomos - foi o caso dos Serviços Florestais e Aquícolas - ou por integração na nova organização corporativa - foi o caso do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e Previdência Geral. Também os serviços de apoio à

---

agricultura - Bolsa Agrícola, Caixa Geral de Crédito Agrícola e Fundo de Fomento Agrícola - deixaram de existir em 1929 por fusão com a Caixa Geral de Depósitos aquando da reforma desta pelos decretos-lei n° 16 665 a n° 16 669, de 27 de Março de 1929. A Caixa Geral de Depósitos, a Administração - Geral do Porto de Lisboa e a Administração - Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones ficaram, portanto, a ser os únicos serviços autónomos existentes.

Na linha desta evolução no sentido de uma redução do âmbito do sector empresarial do Estado, a nova Constituição de 1933 inseriu pela primeira vez na história constitucional portuguesa disposições tendentes a restringir a existência desse sector. Assim, o artigo 33°, incluído no título VIII da parte II sob a epígrafe "Da ordem económica e social", dispunha que: "O Estado só poderá tomar a seu cargo, em regime de exclusivo ou não, actividades económicas de primordial interesse colectivo e intervir na gerência de actividades económicas particulares, quando haja de financiá-las ou para conseguir benefícios sociais superiores aos que seriam obtidos sem a sua intervenção". Note-se que isto não significava o abandono pelo Estado da intervenção na vida económica, pois que o artigo 31° do mesmo título dispunha que "O Estado tem o

direito e a obrigação de coordenar e regular superiormente a vida económica e social ...".

As limitações constitucionais à criação de novas empresas públicas foram, no essencial, respeitadas ao longo da existência do Estado Novo. Foram bastantes, porém, as circunstâncias em que pareceu necessário o Estado participar na criação de novas iniciativas privadas, através de "empresas mistas" e há ainda a assinalar alguns casos de transformação de serviços públicos em serviços autónomos e de transformação de serviços públicos autónomos e não-autónomos em empresas públicas (uma situação formalmente mais independente da administração pública tradicional).

A participação do Estado em empresas mistas incidiu sobre sectores variados, de que há que destacar:

a) O sector da energia, sobretudo através da participação nos capitais de empresas hidro-eléctricas, como a Sociedade Hidro-Eléctrica do Cávado e a Sociedade Hidro-Eléctrica do Zêzere, e de empresas petrolíferas, como a Sociedade Anónima Concessionária da Exploração de Petróleos em Portugal (SACOR).

b) O sector dos transportes, sobretudo dos transportes aéreos, através da participação no

---

capital dos Transportes Aéreos Portugueses (TAP), e dos transportes públicos de Lisboa, através da participação no capital do Metropolitano de Lisboa.

c) O sector siderúrgico, através da participação no capital da Siderurgia Nacional.

d) O sector da comunicação social, através da participação no capital da Rádio-Televisão Portuguesa (RTP).

Os serviços públicos que foram transformados em serviços autónomos foram:

a) A Administração-Geral dos Portos do Douro e Leixões.

b) Os Hospitais Civis de Lisboa.

c) A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

d) A Emissora Nacional de Radiodifusão.

Os serviços públicos que foram transformados em empresas públicas foram:

a) A Caixa Geral de Depósitos, em 1970.

b) A Imprensa Nacional, também em 1970.

c) A Casa da Moeda, em 1972 (na mesma ocasião a Casa da Moeda foi fundida com a Imprensa Nacional, constituindo-se a empresa pública Imprensa Nacional - Casa da Moeda).

Uma situação análoga, mas um pouco mais complexa foi a do Fundo de Fomento Nacional, criado em 1949 e transformado no Banco de Fomento Nacional pelo Decreto-Lei nº 41 957 de 13 de Novembro de 1958. Formalmente tratava-se de uma empresa mista, mas cujos capitais eram exclusivamente públicos. Na prática, foi a primeira tentativa de constituição de um verdadeiro banco de investimentos em Portugal, aproveitando recursos sobretudo provenientes da ajuda Marshall - até então apenas a Caixa Geral de Depósitos praticava negócios do tipo correspondente a um banco de investimentos, mas como uma parte não maioritária das suas operações.

Deve ainda notar-se que o Estado se viu obrigado a apoiar através de subsídios várias empresas privadas que ficaram, por esse facto, numa situação próxima da das empresas mistas. Foi, em particular, o caso, no sector dos transportes:

a) da Companhia dos Caminhos-de-Ferro Portugueses (CP).

b) da Companhia Carris de Ferro de Lisboa.

---

**5. A revolução de 25 de Abril de 1974 e o processo das nacionalizações**

O Programa do Movimento das Forças Armadas que tomou o poder em 25 de Abril de 1974, derrubando o regime do Estado Novo, previa a realização de uma política anti-monopolista (entendendo-se neste contexto por monopólios as grandes empresas privadas). Uma das medidas de política anti-monopolista prevista era a nacionalização dos bancos emissores (metropolitano e ultramarinos). Essa nacionalização veio efectivamente a realizar-se em 13 de Setembro de 1974, através dos decretos-lei nº 450/74 para o Banco de Angola, nº 451/74 para o Banco Nacional Ultramarino e nº 452/74 para o Banco de Portugal.

Não estava prevista mais nenhuma medida do género no programa do Movimento das Forças Armadas ou nos programas dos 1º, 2º e 3º governos provisórios, mas pode ser considerado significativo que, quando o período de concessão do abastecimento de água a Lisboa à Companhia das Águas de Lisboa terminou, em Outubro de 1974, se tenha adoptado a solução de constituir uma empresa pública, a Empresa Pública das Águas de Lisboa, para continuar a sua actividade (Decreto-Lei nº 553-A/74, de 30 de Outubro).

Foi, porém, o ambiente gerado na sequência do fracassado golpe-de-estado de 11 de Março de 1975 que alterou radicalmente a situação. O Conselho da Revolução, que em 13 de Março de 1975 substituiu o Conselho de Estado que se formara a seguir à revolução de 25 de Abril de 1974, iniciou logo no dia seguinte um processo de nacionalização dos sectores básicos da economia, justificado com a necessidade de levar a cabo uma política anti-monopolista e de colocar a economia ao serviço das classes trabalhadoras, processo que foi depois prosseguido pelos 4º, 5º e 6º governos provisórios.

As medidas imediatas do Conselho da Revolução restringiram-se ao sector financeiro, através de dois diplomas legais:

a) Decreto-Lei nº 132-A/75, de 14 de Março, que nacionalizou todas as instituições de crédito com sede no Continente e Ilhas Adjacentes, com excepção: do Crédit Franco-Portugais (propriedade do Crédit Lyonnais); dos departamentos portugueses do Bank of London & South America e do Banco do Brasil (propriedade dessas instituições de crédito); das caixas económicas (a mais importante das quais, a Caixa Económica de Lisboa, veria a sua direcção ser alguns dias depois substituída por uma comissão administrativa nomeada pelo governo nos termos do

---

Decreto-Lei nº 156-A/75, de 25 de Março); e das caixas de crédito agrícola mútuo.

b) Decreto-Lei nº 135-A/75, de 15 de Março, que nacionalizou todas as companhias de seguros com sede no Continente e Ilhas Adjacentes, com excepção: das Companhias de Seguros Europeia, Metrópole, Portugal, Portugal Previdente, A Social, Sociedade Portuguesa de Seguros e O Trabalho (devido à significativa participação de companhias de seguros estrangeiras nos respectivos capitais); das agências de companhias de seguros estrangeiras autorizadas para o exercício da actividade de seguros em Portugal; e das mútuas de seguros.

Cerca de um mês depois, o Decreto-Lei nº 203-C/75, de 15 de Abril, aprovou as bases gerais dos programas de medidas económicas de emergência, os quais incluíam o Programa Nacional de Emprego, o Programa de Preços - Bens Alimentares, o Programa da Reforma Agrária, o Programa de Controle dos Sectores Básicos Industriais e o Programa de Transportes e Comunicações. Foi no enquadramento estabelecido por estes dois últimos programas que foram publicados os seguintes diplomas específicos de nacionalização:

a) Decreto-Lei nº 205-A/75, de 16 de Abril, que nacionalizou várias empresas de petróleos

(Sociedade Anónima Concessionária da Refinação de Petróleos em Portugal - SACOR, Sociedade Portuguesa de Refinação de Petróleos, Sociedade Nacional de Petróleos e Combustíveis Industriais e Domésticos - Cidla).

b) Decreto-Lei nº 205-B/75, de 16 de Abril, que nacionalizou a Companhia de Caminhos-de-Ferro Portugueses (CP).

c) Decreto-Lei nº 205-C/75, de 16 de Abril, que nacionalizou a Companhia Nacional de Navegação (CNN).

d) Decreto-Lei nº 205-D/75, de 16 de Abril, que nacionalizou a Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos.

e) Decreto-Lei nº 205-E/75, de 16 de Abril que nacionalizou os Transportes Aéreos Portugueses (TAP).

f) Decreto-Lei nº 205-F/75, de 16 de Abril, que nacionalizou a Siderurgia Nacional.

g) Decreto-Lei nº 205-G/75, de 16 de Abril, que nacionalizou várias empresas de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica (Aliança Eléctrica do Sul, Companhia Eléctrica do Alentejo e Algarve, Companhia Electrica das

---

Beiras, Companhia Hidroeléctrica do Norte de Portugal, Companhias Reunidas de Gás e Electricidade, Companhia Portuguesa de Electricidade, Eléctrica Duriense, Empresa Hidroeléctrica do Coura, Empresa Hidroeléctrica da Serra da Estrela, Empresa Insular de Electricidade, Hidroeléctrica do Alto Alentejo, Hidroeléctrica Portuguesa, Sociedade Eléctrica do Oeste e União Eléctrica Portuguesa).

h) Decreto-Lei n° 221-A/75, de 9 de Maio, que nacionalizou várias empresas de cimentos (Companhia Industrial de Cimentos do Sul, Companhia Industrial de Cimentos do Norte, Empresa de Cimentos de Leiria, Companhia de Cimentos Tejo, Companhia de Carvões e Cimentos do Cabo Mondego, Companhia de Cimentos do Algarve e Companhia Portuguesa de Cimentos Brancos).

i) Decreto-Lei n° 221-B/75, de 9 de Maio, que nacionalizou várias empresas de celulose (Sociedade Industrial de Celulose, Celulose do Tejo, Celulose do Norte e Celulose do Guadiana).

j) Decreto-Lei n° 228-A/75, de 13 de Maio, que nacionalizou várias empresas de tabacos (A Tabaqueira, Empresa Industrial de Tabacos, Fábrica de Tabacos Micaelense e quotas da Empresa Madeirense de Tabacos não pertencentes a sociedades não-portuguesas).

- l) Decreto-Lei n° 280-A/75, de 5 de Junho, que nacionalizou o Metropolitano de Lisboa.
- m) Decreto-Lei n° 280-B/75, de 5 de Junho, que nacionalizou a Empresa Geral de Transportes.
- n) Decreto-Lei n° 280-C/75, de 5 de Junho, que nacionalizou várias empresas de transportes públicos (camionagem) dos grupos João Cândido Belo, Claras, Companhia de Viação de Sernache, Eduardo Jorge, Empresa de Transportes, Empresa de Viação do Algarve, Viação Auto-Motora de Braga, Boa Viagem, Adelino Pereira Marques e Arboricultora e ainda outras empresas dos mesmos grupos, num total de 54.
- o) Decreto-Lei n° 346/75, de 3 de Julho, que nacionalizou o capital da Companhia Carris de Ferro de Lisboa não pertencente a não-portugueses.
- p) Decreto-Lei 434/75, de 14 de Agosto, que nacionalizou a Sociedade Mineira de Santiago e a parte do capital das Pirites Alentejanas não pertencente a não-portugueses.
- q) Decreto-Lei 453/75, de 21 de Agosto, que nacionalizou a Companhia Nacional de Petroquímica.
-

r) Decreto-Lei n° 457/75, de 22 de Agosto, que nacionalizou a Sociedade Portuguesa de Petroquímica, o Amoníaco Português e os Nitratos de Portugal.

s) Decreto-Lei n° 478/75, de 1 de Setembro, que nacionalizou os Estaleiros Navais de Setúbal e os Estaleiros Navais de Viana do Castelo.

t) Decreto-Lei n° 532/75, de 25 de Setembro, que nacionalizou a Companhia União Fabril (CUF).

u) Decreto-Lei n° 561/75, de 2 de Outubro, que nacionalizou a Sociedade de Gestão e Financiamento e a Sociedade Geral de Comércio, Indústria e Transportes (do grupo CUF).

v) Decreto-Lei n° 701-C/75, de 17 de Dezembro, que nacionalizou a Sociedade de Fainas de Mar e Rio (Sofamar).

x) Decreto-Lei 701-D/75, de 17 de Dezembro, que nacionalizou várias empresas de transportes fluviais no Tejo (Sociedade Marítima de Transportes, Empresa de Transportes Tejo, Sociedade Nacional de Motonaves, Sociedade Jerónimo Rodrigues Durão Herdeiros e Sociedade Damásio, Vasques & Santos).

z) Decreto-Lei n° 701-E/75, de 17 de Dezembro, que nacionalizou a Sociedade de Cargas e Descargas Marítimas (Socamar).

a') Decreto-Lei n° 572/76, de 20 de Julho, que nacionalizou várias empresas de pesca (Sociedade Nacional dos Armadores de Pesca de Arrasto - SNAPA, Sociedade Nacional dos Armadores do Bacalhau - SNAB, Companhia Portuguesa de Pesca - CPP, Sociedade de Pesca de Crustáceos - Pescrul, Empresa Frigorífica do Algarve - Frigarve, Sociedade Concessionária da Doca de Pesca - Docapesca, Empresa Distribuidora de Produtos Alimentares - Gelmar e Frigoríficos de Cascais - Friantarticus).

Deve ainda referir-se que, no contexto do processo da reforma agrária, basicamente enquadrado pelos Decretos-Lei n° 406-A/75, de 29 de Julho, e n° 407-A/75, de 30 de Julho, foi publicado o Decreto-Lei n° 628/75, de 13 de Novembro, que nacionalizou a Companhia das Lezírias do Tejo e Sado.

O processo de nacionalizações estendeu-se também ao sector da comunicação social através dos seguintes diplomas legais:

a) Decreto-Lei n° 674-C/75, de 2 de Dezembro, que nacionalizou o Rádio Clube Português, os

---

Emissores Associados de Lisboa, a J. Ferreira & C<sup>a</sup> L<sup>a</sup>, a Sociedade Portuguesa de Radiodifusão, a Alfabeta - Rádio e Publicidade, o Clube Radiofónico de Portugal, a Rádio Graça, a Rádio Peninsular e a Rádio Voz de Lisboa.

b) Decreto-Lei n<sup>o</sup> 674-D/75, de 2 de Dezembro, que nacionalizou a Rádio Televisão Portuguesa (RTP).

c) Decreto-Lei n<sup>o</sup> 639/76, de 29 de Julho, que nacionalizou várias empresas ligadas à comunicação social escrita (Sociedade Nacional de Tipografia, Empresa Nacional de Publicidade, Sociedade Industrial de Imprensa e Sociedade Gráfica de A Capital).

Em resumo, foram directamente nacionalizados os sectores da banca, dos seguros, do petróleo, dos transportes, da siderurgia, da energia, dos cimentos, da celulose, dos tabacos, da indústria química, da construção e reparação naval, da pesca e da comunicação social, com excepção de algumas pequenas empresas e das empresas e partes do capital que eram propriedade de estrangeiros, facto que aliás, criou uma discriminação entre interesses privados portugueses e interesses privados estrangeiros, aqueles claramente desfavorecidos em relação a estes. Indirectamente, estas nacionalizações provocaram a

nacionalização total ou parcial de muitas outras empresas detidas pelas que foram directamente nacionalizadas.